

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 09 de maio de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Presidente, e presentes a Sr.<sup>a</sup> Ana Cláudia Macedo Rainha, Vice-Presidente, os Srs. (as). Conselheiros Giovani Leal da Silva, Antônio Avelar da Rosa Schmidt, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Juvenil Martins de Menezes Filho, Rosemary Carvalho Sales, Romilson Amaral Duarte, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Gabriela Lima e Silva, os Cons. Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Ari Carrion Frandoling, bem como a Sra. Representante Fazendária, Procuradora Luciana Marques Vieira. Ausente, justificadamente, para fruição de férias regulamentares, o Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e com o Representante da Fazenda Pública. Quanto aos destaques da pauta do dia, o Sr. Presidente comunicou que, a pedido do Sr. Patrono da recorrente, o processo de alínea “d” seria retirado de pauta. Comunicou, ainda, a retirada de pauta do processo de alínea “e”, para saneamento do feito, tendo vista a existência de Embargos de Declaração que, interpostos também contra a decisão cameral em debate, ainda estariam pendentes de julgamento. Assim, os recursos do dia foram apregoados na seguinte ordem: 1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO a) Processo n. 0040-000787/2014, Tributo ICMS, RE 29/2021, Recorrente HYUNDAI CAO A DO BRASIL LTDA, Advogado José Paulo de Castro Emsenhuser OAB/SP 72.400, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. (AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA). Em reposicionamento do seu voto original, o Conselheiro Relator votou pelo conhecimento parcial do recurso, tão-somente para reconhecer, com base na lei 6.900/21, a redução da multa aplicada com autuação em comento, posição que será objeto de novo voto a ser juntado aos autos do processo. Em divergência ao voto do Relator, o Conselheiro Giovani Leal votou pelo conhecimento integral do recurso, por entender que o apelo atende a uma das hipóteses de cabimento previstas pelo artigo 97 da lei 4.567/2011. Na sua vez de votar, o Conselheiro Rycardo de Oliveira pediu vista dos autos. O Conselheiro Paulo Bruno, que inicialmente acompanhava o voto original do Conselheiro Relator (ou seja, anterior ao seu reposicionamento), retirou seu voto-vista, para, com isso, aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento, já com após vista dos autos conhecida ao Conselheiro Rycardo Oliveira. Perguntados se gostariam de antecipar seus votos, todos os demais conselheiros preferiram aguardar o processo a julgamento. Ausente, justificadamente, para fruição de férias regulamentares, o Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa. Neste momento, ausentou-se da sessão, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, que foi substituído, então, pela Conselheira Suplente Joicy Montalvão. Em continuidade ao procedimento de Ata de sessão de 09 de maio de 2022 – Tribunal Pleno

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Julgamento simultâneo, os processos das alíneas “b” e “c” foram julgados conjuntamente. Assim, o Sr. Presidente os apregou. **b) Processo n. 00040-00021561/2019-11, Tributo ICMS, RJV 144/2020**, Recorrente ROSSI SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. (AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA), e **c) Processo n. 00040-00021543/2019-30, Tributo ICMS, Regime Especial, RJV 146/2020**, Recorrente ROSSI SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. (AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos recursos, para, à maioria de votos, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos o dos Conselheiros Giovani Leal, Romilson Amaral Duarte e Joicy Montalvão, que conheciam e davam provimento a ambos os recursos. Embora também tenham conhecido e dado provimento aos apelos, a Cons. Rosemary Sales e o Conselheiro Paulo Bruno, entendiam que os efeitos dos atos de cassação discutidos deveriam retroagir à data em que foi inscrito em dívida ativa o débito mais antigo da recorrente. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antônio de Rezende, para fruição de férias regulamentares e do Conselheiro Guilherme Salles, que foram substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Montalvão. Com declaração de voto dos Conselheiros Giovani Leal e Rosemary Sales. Redator para os acórdãos, o Cons. Relator; 2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: **d) Processo n. 0040-007751/2014, Tributo ICMS, ED 20/2021**, Embargante TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI S/A), Advogado Eduardo Maneira OAB/MG 53.500, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Em deferimento a pedido apresentado pelo advogado da recorrente, o julgamento do presente processo foi adiado e será incluído na pauta de julgamento da sessão do dia 24 de maio de 2022; **e) Processo n. 0040-007366/2013, Tributo ICMS, RE 001/2019 e RE 16/2019**, Recorrentes e Recorridos QUALIDADE ALIMENTOS LTDA e FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. Para seu saneamento, o presente processo foi retirado de pauta, em razão de ter-se constatado a existência de Embargos de Declaração que, interpostos também contra a decisão cameral em debate, ainda estariam pendentes de julgamento. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 11 de maio de 2022, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

Ata de sessão de 09 de maio de 2022 – Tribunal Pleno

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU**

Presidente